



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

QUADRO I – URE/BRASIL

URE-BRASIL – UNIÃO REPRESENTATIVA DOS ESTUDANTES E JUVENTUDE DO BRASIL, entidade de representação estudantil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Ouro Fino, 104 – Cruzeiro, Belo Horizonte - MG, CEP 30310-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.942.797/0001-05, neste ato por seus representantes conforme documentação societária em vigor (“**URE-BRASIL**”).

QUADRO II – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS

OAB/GO – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 1121, Nº 200 – Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-120, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, neste ato por seu Presidente ao final assinado (“**OAB/GO**”).

QUADRO III – PREPOSTOS

URE/BRASIL		
NOME: <i>Jorge André Periquito</i>	TEL.: (31) 3254-1201 FAX: (31) 3254-1201	END.: Rua Ouro Fino, 104 – Cruzeiro Belo Horizonte – MG CEP 30310-110
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS		
NOME: <i>Lúcio Flávio Siqueira de Paiva</i>	TEL.: (62) 3238-2000	END.: Rua 1121, nº 200, Setor Marista, Goiânia – GO CEP: 74 175 - 120

QUADRO IV- CONDIÇÕES GERAIS DA PARCERIA

1 – VIGÊNCIA INICIAL: 10/05/2016	2–VIGÊNCIA FINAL: 31/12/2018	3- CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO: Mediante solicitação da OAB/GO
4 – OBJETO DA PARCERIA: A presente parceria tem por objetivo a criação, divulgação e comercialização da Carteira do Estudante de Direito, com benefícios e vantagens ao estudante de direito portador da carteira “ URE-BRASIL ESTUDANTE DE DIREITO ” exclusiva aos estudantes do curso de Direito das instituições de ensino do Estado do Goiás.		
5 – INCENTIVOS: Conforme Cláusula Quarta.	6 – DATA DA PRESTAÇÃO DO INCENTIVO: Conforme Cláusula Quarta.	

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



CONSIDERANDO:

- I. que a **URE-BRASIL** é uma entidade de ordem cultural que atua no segmento de representação estudantil, mediante associação de estudantes, para os quais emite anualmente uma carteira de estudante ("Carteira de Estudante");
- II. que a **URE-BRASIL** tem o interesse em efetivar parceria com a **OAB/GO** principalmente na divulgação/comercialização da **Carteira do Estudante de Direito**;
- III. que a **URE-BRASIL** tem o interesse de prestar, para a **OAB/GO**, os serviços de divulgação e comercialização das Carteiras de Estudantes;
- IV. que as **PARTES** pretendem alavancar a abrangência de suas atividades por meio de atuação em parceria;
- V. que a **OAB/GO** busca sempre proporcionar facilidades e na busca de benefícios aos estudantes de direito do estado;

As **PARTES** têm entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições deste Compromisso de Parceria, adiante denominado simplesmente "**COMPROMISSO**", as quais são aceitas sem qualquer condição ou restrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTA PARCERIA

- 1.1. A presente parceria, ora formalizada entre a **URE-BRASIL** e a **OAB/GO** por meio deste **COMPROMISSO**, pretende alcançar os objetivos previstos no item 4 do **QUADRO IV**.
- 1.2. Os termos do presente **COMPROMISSO** vinculam as **PARTES**, para todos os fins de direito previstos no item 4 do **QUADRO IV**.

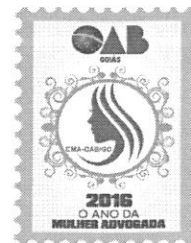
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA URE-BRASIL

- 2.1. A **URE-BRASIL**, durante a vigência deste **COMPROMISSO** e visando alcançar o objeto previsto no item 4 do **QUADRO IV**, compromete-se, por si, seus prepostos, colaboradores e agentes, a:
 - 2.1.1. Confeccionar as Carteiras de Estudantes após prévia checagem de documentos idôneos que atestem a qualidade de Estudante de Direito do solicitante;
 - 2.1.2. A incluir a logomarca da **OAB/GO** nos materiais de divulgação e nas Carteiras de Estudante emitidas em todo o Estado de Goiás;

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



- 2.1.3. Associar às Carteiras de Estudantes a produtos e serviços fornecidos ou prestados por parceiros e/ou patrocinadores em ações promovidas pela **OAB/GO** previamente aprovado pela URE-BRASIL;
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados a terceiros, em decorrência da prática de sua atividade;
- 2.1.5. Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre este **COMPROMISSO**, após a verificação de sua incidência mediante prestação de contas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS OAB/GO

3.1. A **OAB/GO**, por sua vez, durante a vigência deste **COMPROMISSO** e também visando alcançar o objeto previsto no item 4 do **QUADRO IV**, compromete-se a:

- 3.1.1. Fornecer Layout de sua marca para a inclusão nas peças e matérias da campanha URE-BRASIL;
- 3.1.2. Informar a **URE-BRASIL**, todas as ações e promoções a serem executadas junto aos seus associados;
- 3.1.3. Elaborar as promoções, bem como as regras para a execução e participação dos associados da **URE-BRASIL**;
- 3.1.4. Arcar com todos os custos e despesas de divulgação em seus canais de comercialização, caso haja;
- 3.1.5. Submeter para aprovação da **URE-BRASIL**, todas as peças de promoções específicas que levem sua marca;
- 3.1.6. Incluir LINK'S do site da URE-BRASIL que trata da Carteira do Estudante de Direito no site da **OAB/GO**;
- 3.1.7. Incluir um AD (propaganda) da carteira em seus veículos de comunicação;
- 3.1.8. Efetuar a divulgação das carteiras nas Universidades e Faculdades que ofereçam o curso de Direito de acordo com a estratégia da **OAB/GO**;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



CLÁUSULA QUARTA – DO INCENTIVO

Parágrafo Único – A URE-BRASIL, arcará com as despesas de criação e fornecimento do material de divulgação da Carteira do Estudante de Direito de Goiás e, em contra partida a OAB/GO destaca a Comissão da Advocacia Jovem e/ou simplesmente CAJ para fomentar e acompanhar os procedimentos de distribuição das Carteiras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MARCAS

5.1. As **PARTES**, para divulgação e implantação da presente parceria, autorizam-se mutuamente, a título gratuito, a promover a utilização de suas marcas, logomarcas e outros sinais identificativos, unicamente para os fins de divulgação desta ação comercial.

5.1.1. A utilização da marca de qualquer parceiro ou patrocinador indicado pela **OAB/GO**, somente poderão ser utilizadas pela **URE-BRASIL** mediante prévia e expressa ratificação, caso a caso, da autorização prevista na Cláusula 5.1 acima.

5.2. As **PARTES** estabelecem que a divulgação de qualquer material criativo decorrente desta ação comercial seja ele constituído através de mídia escrita, falada, eletrônica, ou quaisquer outros meios de comunicação, dependerão de prévia aprovação em conjunto das **PARTES**, especialmente quanto à *lay-out* e demais materiais de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSIVIDADE

6.1. Salvo sob prévia e expressa concordância da **OAB/GO**, a **URE-BRASIL** compromete-se a não celebrar, direta ou indiretamente, por si ou por suas partes relacionadas, acordos, convênios, negociações ou contratos que tenham por objeto (i) a terceirização da gestão de Carteiras de Estudantes; ou (ii) que, direta ou indiretamente, tenham como objetivo convênio, cooperação ou parceria com a **URE-BRASIL** no tocante a distribuição da carteira de estudante de direito; ou (iii) qualquer outra atividade ou serviço abrangido pelo escopo deste **COMPROMISSO**.

6.2. A **OAB/GO**, por sua vez, compromete-se a não celebrar acordos, convênios, serviços ou contratos, que tenham por objeto a venda ou feição direta ou indireta de Carteiras de Estudante em parceria com outras entidades de representação estudantil de atuação em nível nacional, estadual ou regional, salvo sob prévia e expressa concordância da **URE-BRASIL**.

6.3. Exceto quanto ao disposto na Cláusula 6.4 abaixo, os compromissos de exclusividade assumidos pela **URE-BRASIL** e pela **OAB/GO**, previstos nas cláusulas 6.1. e 6.2., respectivamente, serão válidos apenas durante a vigência deste instrumento de **COMPROMISSO**.

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



6.4. Os compromissos de exclusividade assumidos pela **URE-BRASIL** e pela **OAB/GO**, previstos nas cláusulas 6.1. e 6.2., respectivamente, serão válidos (i) a qualquer tempo para os fins previstos nas Cláusulas 12.2 abaixo; e (ii) enquanto perdurarem os benefícios, convênios e patrocínios obtidos pela **OAB/GO**, com anuência da **URE-BRASIL**.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

7.1. Toda e qualquer propriedade industrial e/ou intelectual desenvolvida ou, de qualquer forma, criada pelas **PARTES** no âmbito desta parceria, permanecerá de exclusiva titularidade da **PARTE** que a desenvolveu ou, de qualquer forma, a criou.

7.2. Nenhuma das **PARTES** poderá utilizar tais direitos de maneira diversa da autorizada nos termos deste **COMPROMISSO** ou da legislação pertinente aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. Todas as disposições deste **COMPROMISSO**, bem como todas as demais informações as quais as **PARTES** vierem a tomar conhecimento em decorrência desta ação comercial, deverão ser tratadas como confidenciais, mesmo após o término da vigência desta parceria, ficando vedada sua utilização para fins não previstos neste **COMPROMISSO**.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

9.1. Os avisos, notificações ou comunicações entre as **PARTES** somente produzirão efeito quando realizadas por escrito, na pessoa de seus prepostos devidamente identificados, respeitando-se os dados de destinatários estipulados de acordo com o **QUADRO III**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS QUESTÕES TRABALHISTAS

10.1. Os entendimentos e disposições desta parceria não ensejarão, sob nenhuma hipótese, a existência de vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias ou previdenciárias entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e/ou funcionários das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. A **URE-BRASIL** é a única responsável pelo integral e pontual pagamento de todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente **COMPROMISSO**.

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Página 5 de 7

Contrato de parceria firmado entre OAB/GO e URE/Brasil (União Representativa dos Estudantes e Juventude do Brasil), com o objetivo da criação, divulgação e comercialização da Carteira do Estudante de Direito



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

12.1. O presente **COMPROMISSO** vigorará pelo prazo previsto no item 2 do **QUADRO IV** e somente poderá ser rescindido na forma prevista na Cláusula 12.2 abaixo.

12.2. Constituem motivos justos para a resolução imediata deste **COMPROMISSO**, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia:

- a) a falência, concordata ou a insolvência comprovada de quaisquer das **PARTES**, e
- b) o inadimplemento de quaisquer obrigações e/ou compromissos comerciais assumidos por quaisquer das **PARTES** por conta do presente **COMPROMISSO**, desde que a mora não seja purgada no prazo de 20 (vinte) dias contados de notificação recebida pela **PARTE** prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não exercício de quaisquer direitos ou faculdades conferidas às **PARTES** por este **COMPROMISSO** ou pela lei, bem como a eventual tolerância com relação a infrações contratuais cometidas, não importará na renúncia a qualquer dos direitos contratuais ou legais das **PARTES**, bem como sua novação ou alteração de cláusulas deste **COMPROMISSO**, podendo quaisquer das **PARTES**, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

13.2. Os compromissos comerciais previstos no presente **COMPROMISSO** não poderão ser cedidos ou transferidos por quaisquer das **PARTES**, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da **PARTE** contrária, exceto para empresas controladoras ou controladas, direta ou indiretamente. Eventual venda de participação societária das **PARTES** não serão consideradas cessão ou transferência de direitos para fins desta cláusula.

13.3. Nenhuma alteração do presente **COMPROMISSO**, no todo ou em parte, será eficaz a menos que adote a forma e substância de, respectivamente, dos **CONTRATOS DEFINITIVOS**, de instrumentos particulares de aditamento contratual ou novos anexos, devidamente assinados pelas **PARTES**, os quais, quando de sua eventual celebração, farão parte integrante deste **COMPROMISSO** para todos os efeitos e fins legais.

13.4. Se qualquer disposição deste **COMPROMISSO** for declarada nula ou anulável em decorrência de decisão transitada em julgado, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste **COMPROMISSO**, o qual permanecerá em pleno vigor.

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15
Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Página 6 de 7

Contrato de parceria firmado entre OAB/GO e URE/Brasil (União Representativa dos Estudantes e Juventude do Brasil), com o objetivo da criação, divulgação e comercialização da Carteira do Estudante de Direito



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

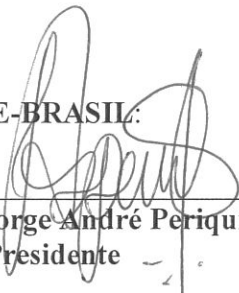


13.5. As **PARTES** elegem o Foro Justiça Federal (Seção Judiciária de Goiás), para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta parceria e/ou do presente **COMPROMISSO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e contratadas, as **PARTES** declaram ter lido a íntegra deste instrumento e assinam o presente **COMPROMISSO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas por duas testemunhas.

Goiânia, 11 de maio de 2016.

Pela **URE-BRASIL**:


Nome: **Jorge André Periquito**
Cargo: **Presidente**

Pela **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - GO**:


Nome: **Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**
Cargo: **Presidente**

TESTEMUNHAS:

1ª


Nome: **Juliana de Souza**
CPF: **Coord. Administrativo**
OAB-GO

2ª


Nome: **Patrícia Gomes**
CPF: